

Lei nº 03/81

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a tomar providências para construção de 01 (uma) sala de aula, na zona rural deste município.

A Câmara municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o poder executivo municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná Fundepar, para a construção de 01 (uma) sala de aula para a Escola Rural Mina de Ouro, situada no Sítio Mina de Ouro.

Art. 2º — Fica o poder executivo municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município na obra objeto desta lei, a título de complementação aos recursos da Fundepar.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Itaquara do Sul, 07 de dezembro de 1981.

Luiz Fernandes Leche.
Prefeito municipal.